



**PROJETO DE APOIO ÀS ORGANIZAÇÕES DE CATADORES/AS
DO DISTRITO FEDERAL E FORMOSA – GO**

Convênio Fundo Nacional do Meio Ambiente e Cáritas Brasileira

Convênio O57/2005 - FNMA/Cáritas

CONVITE nº 001/2008

Objeto:

Contratação de profissionais mobilizadores/as, pessoa física, com o objetivo de introduzirem/apresentarem o projeto junto às organizações de catadores e catadoras de materiais recicláveis do Distrito Federal e de Formosa – GO, bem como organizarem a agenda/cronograma de trabalho para execução das Metas previstas no Projeto, sendo um contrato de 40h (quarenta horas) para cada profissional, de acordo com o Plano de trabalho e o Termo de Referência. Os profissionais devem se apresentar em dupla com uma só proposta conjunta.

Abertura das propostas: 15 de maio de 2008, às 14h.

Prezados(as) Senhores(as),

Solicitamos dos Senhores (as) profissionais, organizados/as em dupla, proposta com seu melhor **PREÇO DO DIA** e demais condições, para o serviço discriminado neste **CONVITE**, a qual deverá ser enviado via postal ou entregue na sede da Cáritas Brasileira – Secretariado Nacional, no endereço Setor de Diversões Sul, Bloco P, Edifício Venâncio III, Sala 410, Brasília – DF, na data e horário supra-designados, regendo-se o presente pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações pelas Leis 8.883/94 e 9648/98.

Nos termos do artigo 22, caput, da Lei de Licitações, este Convite será enviado a, **no mínimo, a 03 duplas interessadas** do ramo pertinente ao seu objeto, cadastradas ou não.

Nos termos do artigo 22, §7º da mesma Lei, acaso não compareçam **03 duplas licitantes**, na data da apresentação das propostas, a Comissão de Licitações declarará fracassado o procedimento e devolverá intactos os envelopes **da única ou duas duplas** participantes, sugerindo à autoridade superior a repetição do certame.

Na hipótese de comparecimento do número **mínimo de 03 duplas de licitantes**, os envelopes serão abertos. Contudo, se uma ou duas proponentes forem inabilitadas, o certame será declarado fracassado e a Comissão remeterá os autos à autoridade superior com sugestão de repetição.



As propostas somente serão julgadas se houver **03 duplas habilitadas**. Contudo, se o certame já tiver sido repetido uma vez, a Comissão efetuará o julgamento com as propostas existentes.

1. DAS PROPOSTAS

1.1 - Trata o presente Convite de contratação **de profissionais mobilizadores/as**, pessoa física, organizados/apresentados em dupla, com o objetivo de introduzirem/apresentarem o projeto junto às organizações de catadores e catadoras de materiais recicláveis do Distrito Federal e de Formosa – GO, bem como organizarem a agenda de trabalho, de acordo com o Plano de Trabalho e o Termo de Referência deste Convite.

1.2 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

1.2.1- As propostas devem ser preferencialmente digitadas ou manuscrita em letras legíveis, identificadas com assinatura, nome e função de quem as firmou, sem emendas ou rasuras e entregues em envelopes (opacos) fechados, na sede da Cáritas Brasileira, Secretariado Nacional, Setor de Diversões Sul, Bloco P, Edifício Venâncio III, Sala 410, Brasília – DF, DF impreterivelmente até às **14h do dia 15 de maio de 2008**.

1.3 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

A abertura dos envelopes processar-se-á publicamente, na sala de Licitações na sede da Cáritas Brasileira, Secretariado Nacional, Setor de Diversões Sul, Bloco P, Edifício Venâncio III, Sala 410 no **dia 15 maio de 2008, às 14h**, ocasião em que será lavrada ata circunstanciada da reunião de abertura, regendo-se o presente pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9648/98.

1.4 NO ENVELOPE DEVERÁ SER MENCIONADO:

Em um único envelope devem estar os três envelopes, também identificados, de acordo com os itens **1.5.4 a 1.5.6**, no qual deve constar o seguinte:

- 1.4.1 Denominação da dupla de profissionais mobilizadores (as) concorrente;
- 1.4.2 Número deste Edital Carta Convite; e
- 1.4.3 Dia e horário de encerramento deste Edital Carta Convite 001/2008.



CÁRITAS BRASILEIRA

1.5 NA PROPOSTA DEVERÁ CONTER OS SEGUINTE ELEMENTOS:

1.5.1 Especificações detalhadas do serviço cotado e de seu preço unitário hora/trabalho.

1.5.2 Os participantes deverão apresentar na respectiva proposta, o **PREÇO UNITÁRIO DO DIA**, fixo e irrevogável em REAL (R\$), com duas casas decimais, inclusive todos os impostos.

1.5.3 No Envelope deverá ser mencionado:

1.5.3.1 Denominação da dupla de profissionais mobilizadores/as concorrente;

1.5.3.2 Número deste Edital Carta Convite; e

1.5.3.3 Dia e horário de encerramento deste Edital Carta Convite 001/2008.

1.5.3.4 Neste envelope devem estar os três envelopes conforme especificados nos itens **1.5.4 a 1.5.6**

1.5.4 Envelope nº 1: Os profissionais mobilizadores/as participantes, organizados em dupla, deverão apresentar individualmente:

1.5.4.1 Comprovar idade mínima de 18 anos completos.

1.5.4.2 Cópias dos documentos RG, CPF, Título de Eleitor.

1.5.4.3 Endereço, telefone e comprovante de residência.

1.5.4.4 Certificado ou diploma de formação escolar em um dos níveis:

- Ensino médio completo;
- Superior incompleto (comprovante de matrícula);
- Superior completo;

1.5.4.5 Certidão negativa de regularidade fiscal e judicial

1.5.5 Envelope nº 2: deverão ser apresentadas a experiência profissional individual e a proposta técnica escrita em conjunto pela dupla.

1.5.5.1 Apresentação do currículo individual resumido:

1.5.5.2 Apresentação de comprovantes de experiência profissional de acordo com os critérios de avaliação definidos no Termo de Referência deste Edital.

1.5.5.3 A experiência profissional deve ser comprovada, explicitando o trabalho realizado e o período de tempo, mediante:

- Declaração da entidade onde o serviço foi prestado,
- Ou
- Publicações, em revistas, periódicos, CD, DVD que demonstrem o serviço e seu período.



1.5.5.4 Apresentação da proposta técnica escrita pela dupla candidata:

1.5.5.4.1 A proposta, apresentada em duas laudas de papel A4, fonte Times New Roman, tamanho 12, espaço simples, de acordo com o roteiro abaixo:

- Visão crítica/diagnóstico da realidade a ser trabalhada;
- Objetivos do trabalho a ser desenvolvido;
- Metodologia – como pretende desenvolver o trabalho;
- Resultados esperados do trabalho.

1.5.5.4.2 A proposta técnica será apresentada pela dupla. O planejamento e avaliação do trabalho também serão em dupla. Contudo, a execução das atividades será individual, cada profissional atuando separadamente em diferentes organizações de catadores e catadoras do DF e Formosa – GO.

1.5.6 Envelope nº 3: deverá ser apresentada a proposta de preço unitário hora/trabalho.

1.5.7 Estende-se o presente Convite também às duplas de profissionais mobilizadores/as não convidadas, desde que cadastrados pela Cáritas Brasileira, e que manifestarem seu interesse em participar da licitação até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão de licitação. (art. 22 parágrafo 3º da Lei 8.666/93).

2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1 O critério adotado será o de **técnica e preço** obedecendo-se às especificações exigidas no Termo de Referência deste Convite.

2.2 Primeiramente será aberto o envelope **nº 1** e verificar se a licitante está habilitada a continuar no processo. Caso contrário, os outros dois envelopes não serão abertos e devolvidos à licitante.

2.3 A classificação das licitantes e sua respectiva pontuação serão norteadas pelos critérios definidos no Termo de Referência.

3. O PROCESSO LICITATÓRIO DAR-SE-Á EM TRÊS MOMENTOS

3.1 Avaliação dos documentos apresentados no envelope nº1 de acordo com o item **1.5.4**, sendo pré-requisito para continuar no processo.

3.2 Qualificação técnica:



CÁRITAS BRASILEIRA

3.2 ~~Avaliação dos documentos~~ apresentados no envelope nº 2, conforme especificado no item **1.5.5** e de acordo com os critérios definidos no Termo de Referência.

3.2.2 A entrevista com as duplas com base na proposta técnica escrita e de acordo com os critérios definidos no Termo de Referência.

3.3 Avaliação da proposta de preço, conforme especificado no item **1.5.6** e de acordo com os critérios definidos no Termo de Referência.

3.4 A classificação final consistirá no resultado da média ponderada das valorações da qualificação técnica e da proposta de preço.

4. PRAZO PARA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 As atividades serão realizadas conforme cronograma exposto no Termo de Referência, anexo deste Edital.

4.2 VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (trinta) dias, não sendo levado a efeito qualquer outro prazo menor proposto.

4.3 A assinatura do contrato será cinco dias úteis após a convocação da licitante vencedora do certame.

4.4 O início da execução dos serviços será após a aprovação do plano de Trabalho, definido em reunião com o Conselho Gestor e Supervisão do Projeto.

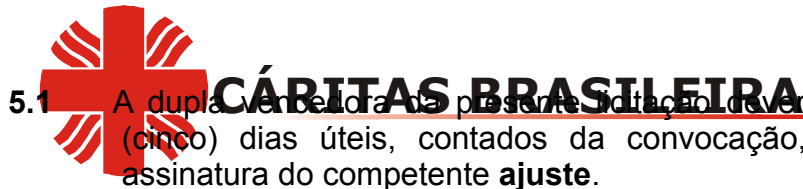
4.5 O pagamento da fatura e duplicata, expressa em Real com duas casas decimais, será efetivado após execução do trabalho e aprovação do relatório final de trabalho, conforme Termo de Referência, anexo deste Convite. Qualquer prazo, proposto diferentemente deste, não será considerado.

4.6 O pagamento será sob a forma de Recibo de Pagamento Autônomo – RPA, com a discriminação dos devidos tributos.

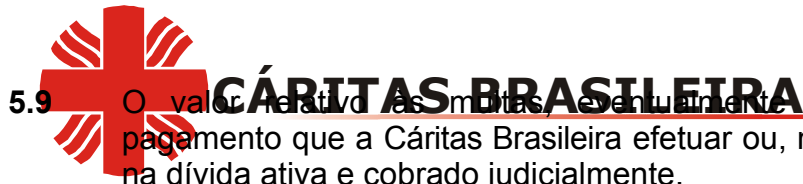
4.7 A dupla de profissionais mobilizadores/as vencedora do certame deverá manter a regularidade da documentação apresentada na presente licitação, durante todo o prazo de vigência contratual, podendo a Cáritas Brasileira exigir a comprovação de tal exigência a qualquer tempo.

4.8 Na omissão de quaisquer elementos constantes no **item 4**, serão considerados os prazos determinados neste Convite.

5. DA RESCISÃO, DAS MULTAS E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



- 5.1** A dupla vencedora da presente licitação deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no local designado, para a assinatura do competente **ajuste**.
- 5.2** Na recusa da dupla adjudicada em assinar o ajuste, fica estipulada a aplicação de multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor da adjudicação, além do impedimento de participar de novas licitações pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias.
- 5.3** O ajuste firmado poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior, plenamente justificado, a critério da Cáritas Brasileira, nos seguintes casos:
- 5.3.1** Inadimplemento das cláusulas contratuais;
- 5.3.2** Falência, concordata ou manifesta impossibilidade da dupla CONTRATADA cumprir regularmente as obrigações assumidas;
- 5.3.3** Se a dupla de profissionais contratada efetuar o serviço por intermédio de terceiros, sem a expressa anuência da Cáritas Brasileira;
- 5.3.4** Fica determinado que a dupla de profissionais/mobilizadores/as que fizer contrato com esta Entidade não poderá utilizar mão-de-obra infantil, ou seja, jovens com idade inferior a 14 (quatorze) anos.
- 5.4** Caso seja constatado que a dupla de profissionais contratada não cumpriu o estabelecido no subitem 5.3.4, o ajuste será imediatamente rescindido, sem qualquer ônus para a Cáritas Brasileira.
- 5.5** Ocorrendo a rescisão por um dos motivos enumerados, ficará a dupla contratada sujeita ao pagamento de multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do ajuste, ou em havendo faturamento parcial, do valor total a ser faturado.
- 5.6** Pelo atraso do cumprimento dos prazos pactuados, ficará a dupla de profissionais sujeita à multa no valor equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre a parcela em atraso, devidamente atualizada.
- 5.7** Pela inexecução parcial ou total do ajuste, fica a dupla de profissionais infratora sujeita ao pagamento de multas no valor equivalente a 10% (dez por cento), sobre o valor atualizado do ajuste.
- 5.8** As multas são independentes entre si. A aplicação de uma multa não exclui a das outras, bem como das demais penalidades previstas na Lei 8666, de 21/06/93.



5.9 O valor relativo às multas eventualmente aplicadas, será deduzido de pagamento que a Cáritas Brasileira efetuar ou, na impossibilidade, será inscrito na dívida ativa e cobrado judicialmente.

5.10 Aplica-se a este Convite o disposto na Portaria nº 104/2005 que dele é parte integrante, independente de transcrição.

5.11 A apresentação da proposta significará que os participantes do convite não possuem qualquer vínculo, direto ou indireto com a Cáritas Brasileira ou mesmo com o responsável pela licitação, e que o proponente está de pleno acordo com este Convite.

5.12 Serão desclassificadas as propostas com preços inexeqüíveis ou manifestamente excessivos ao previsto neste Edital.

5.13 Os recursos eventualmente interpostos, em qualquer fase da licitação, deverão ser encaminhados a Cáritas Brasileira, Secretariado Nacional, Setor de Diversões Sul, Bloco P, Edifício Venâncio III, Sala 410, CEP 70.393-900 obedecidos os prazos e formas legais ditados pela Lei 8.666 de 21.06.93.

5.14 O instrumento de ajuste decorrente deste Edital poderá ser aditado ou prorrogado, nos termos da lei.

5.15 Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal com renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões que possam surgir durante a vigência do ajuste.

5.16 A Cáritas Brasileira se reserva o direito de, a qualquer tempo efetuar diligências necessárias ao entendimento das propostas e à verificação de sua veracidade.

5.17 Constam deste Convite 001/2008 como anexos o Termo de Referência; a minuta de contrato e a relação das Associações e Cooperativas de Catadores e Catadores de Materiais Recicláveis.

5.18 Rege-se o presente Edital pela Lei 8.666 de 21/06/93, com as modificações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9648/98, obedecendo, no que couber, as diretrizes do plano de estabilização econômica do Governo Federal.

5.19 Qualquer outro esclarecimento poderá ser obtido na Cáritas Brasileira, Secretariado Nacional, Setor de Diversões Sul, Bloco P, Edifício Venâncio III, Sala 410, CEP 70.393-900, Telefones: 61- 32145426; 32145401.



CÁRITAS BRASILEIRA – Secretariado Nacional
Setor de Diversão Sul - Edifício Venâncio III salas 410/414
70393-900 – BRASÍLIA – DF

Observação:

As propostas, juntamente com o cadastro, devem ser enviadas via postal ou entregues pessoalmente.

Informações:

Fone: 61-32145400/ 5001; 32145426.
caritas@caritasbrasileira.org

Brasília - DF, 05 de maio de 2008.

Sérgio Márcio Almeida Gomes de Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação